



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	946, 50
FE.	02
B)	10

REQUERIMENTO Nº 921/2000

Autor: Adílson Leitão.

CÂMARA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA



Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Exmo. Sr. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando estudos e providências no sentido de formalizar legislação apta a isentar do pagamento da verba honorária em ações de execução fiscal.





921-A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	946.00
Fa.	03
a)	10

JUSTIFICATIVA

O Código de Processo Civil, aplicado à legislação que cuida da cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, autoriza a cobrança das verbas de sucumbência, nelas incluída os honorários advocatícios dos patronos da entidade exequente.



Tendo em vista que os procuradores da Fazenda Pública são servidores concursados, detentores de cargo ou emprego público, em regime assalariado, percebendo, portanto, remuneração fixa dos Cofres Públicos à título de vencimentos, não necessitam participar de tais verbas;

Tendo em vista ainda, que na maioria das vezes os contribuintes executados são pessoas de poucos recursos financeiros, não podendo arcar com verbas volumosas após serem executados e terem seus bens penhorados,



921-B

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	946,00
Fls.	04
a)	

REQUEREMOS, nos termos regimentais, a remessa desta propositura ao excelentíssimo Senhor Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando de sua Excelência a remessa de nossa solicitação aos Nobres Parlamentares que compõem aquela E. Casa de Leis, no sentido de solicitar-lhes a promoção de estudos e demais providências no sentido de formalizar legislação nacional apta a isentar os contribuintes executados pela Fazenda Pública de verba honorária.

BRAGANÇA PAULISTA



Sala das Sessões, 31 de outubro de 2000.


ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB